DECRETO Nº 105/2020

"AUTORIZA APURAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

CONSIDERANDO que o imóvel foi fracionado por sucessivas alienações, sendo que para registro é necessário à apuração de área remanescente;

CONSIDERANDO que a planta leva em conta todos os imóveis destacados e apresenta a localização exata do imóvel apurado;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a apuração de área de um lote urbano, de propriedade de **Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté**, CNPJ: 18.355.107/0001-18, com sede a Rua 13 de Maio, nº 828, bairro Centro, Abaeté/MG; a ser apurado está localizado na Rua Manoel Antônio de Sousa, bairro São João, Abaeté/MG, Lote 01, Quadra C, conforme informação da Planta Cadastral do Município de Abaeté/MG e croqui constante na Prancha 1/1, em anexo.

1- SITUAÇÃO DO LOTE ANTES DA APURAÇÃO:

Um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté, no Bairro São Jõao, à rua Manoel Antônio de Sousa, medindo 76,40m de frente e fundos, 26,00m pela lateral direita e 33,00m pela lateral esquerda. Confrontando pela frente com à rua Manoel Antônio de Sousa, pela lateral direita com a rua Hamilton José Ferreira, pelos fundos com Sonia Alves de Sousa, João Batista Lucas, Maria Aparecida de Oliveira, Clodomir Xavier da Silva, Marinho Aparecido de Sousa e Maria Celma Ferreira, e pela lateral esquerda com a rua Francisco Campos, fechando assim o seu perímetro de propriedade de **Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté.**

2- APURAÇÃO DE ÁREA E MEDIDAS PERIMETRAIS:

Após averiguação "in loco" e "intramuros" das medidas e área do Lote 01, respeitando os devidos afastamentos e alinhamento das ruas, junto à análise dos dados da Planta Cadastral do Município de Abaeté-MG, constatou-se que foram realizados 05 desmembramentos na referida matrícula e constatou o restante de área remanescente referente a 03 lotes não confrontantes com as seguintes medidas e confrontações.

O Lote 01 A, quadra C confronta:

→ pela frente numa extensão de 10,00 m com a Rua Hamilton José Ferreira,

→ pela esquerda numa extensão de 20,75 m com a Rua Manoel Antônio de Sousa.

→ pelos fundos numa extensão de 11,80 m com o Lote 04 de propriedade de João Batista Lucas.

→ pela direita numa extensão de 20,50 m com o Lote 03 de propriedade de João Barbosa Neto.

O Lote 01 A, tem área total de 224,39 m².

O Lote 01 B, quadra C confronta:

→ pela frente numa extensão de 15,00 m com a Rua Francisco Campos,

→ pela esquerda numa extensão de 18,00 m com o Lote 06 A de propriedade de Vera Lúcia Alves de Sousa Rocha.

→ pelos fundos numa extensão de 13,00 m com o Lote SSVP 03 de propriedade de Doilton Pereira Domingos.

→ pela direita numa extensão de 19,35 m com a Rua Manoel Antônio de Sousa,

O Lote 01 B, tem área total de 259,06 m².

O Lote 01 C, quadra C confronta:

→ pela frente numa extensão de 9,00 m com a Rua Francisco Campos,

→ pela esquerda numa extensão de 15,00 m com Maria Celma Ferreira e também numa extensão de 3,00 m com Marinho Aparecido de Sousa, totalizando 18,00 m.

→ pelos fundos numa extensão de 9,00 m com o Lote SSVP 03 de propriedade de Doilton Pereira Domingos.

→ pela direita numa extensão de 18,00 m com o Lote 06 A de propriedade de Vera Lúcia Alves de Sousa Rocha.

O Lote 01 C, tem área total de 162,00 m².

Registrando como certas as informações contidas neste memorial, e dando anuência, assinam, abaixo, este Memorial o profissional responsável pela sua emissão, o engenheiro civil Rafael Albino de Arruda, inscrito no CREA-MG 208.126/D e portador do CPF: 084.383.996-14, o proprietário do Lote de **Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté**, CNPJ: 18.355.107/0001-18, com sede a Rua 13 de Maio, nº 828, bairro Centro, Abaeté/MG; os proprietários dos

Lotes confrontantes: João Batista Lucas, João Barbosa Neto, Vera Lúcia Alves de Sousa Rocha, Doilton Pereira Domingos, Maria Celma Ferreira e com Marinho Aparecido de Sousa e a Prefeitura Municipal de Abaeté como responsável pela confrontação com a vias públicas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, (25/05/2020).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal